

Lei nº 330 de 06 de Maio de 1989

"Depois sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências"

O Senhor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de Roraima, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei de Organização Municipal vigente, faz saber, que a Câmara Municipal local Aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta um crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinada a cobrir as seguintes despesas:-

03.00 - Serviços Municipais

03.01 - Água e Esgotos

2000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Encargos

03.02 - Reparo e Conservação de

Bens Móveis

Cr\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, fica anulado, parcialmente, o seguinte dotação do orçamento vigente:-

04.00 - Educação e Saúde

04.02 - Serviços Médicos e Sanitários, etc.

03.00 - Serviços Municipais

03.04 - Praças e Jardins

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120-00- Material de Consumo

02-02- Material Elétrico e de Iluminação Lx\$ 4.000,00

Art. 89) - Regras e as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Maravá - M.G., 06 de maio de 1973

João Vitorino
Prefeito Municipal.

